

MENSAGEM	
Nº da mensagem	566128
Mês/Ano pagamento	09/2025
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	Reajuste do valor da indenização de campo
Motivo	Adequação das ações judiciais de Indenização de Campo ? Decreto nº 12.434/2025 e Parecer nº 00867/2025/CONJUR-MGI
Data de divulgação	03/09/2025
Data fim da divulgação	03/10/2025

DESTINATÁRIOS	
Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *

Assunto: **Adequação das ações judiciais de Indenização de Campo – Decreto nº 12.434/2025 e Parecer nº 00867/2025/CONJUR-MGI**

Referência: **Processo SEI nº 19975.044555/2024-50.**

Senhores(as) Dirigentes de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil (Sippec),

Em complemento ao Comunicado nº 565981, que tratou da adequação dos valores das ações judiciais cadastradas no Módulo AJ/SIGEPE sob o objeto "*Indenização de Campo*", informamos que a Consultoria Jurídica junto a este Ministério (CONJUR-MGI), por meio do Parecer nº 00867/2025/CONJUR-MGI/CGU/AGU, manifestou-se quanto aos efeitos da alteração promovida pelo Decreto nº 12.434, de 14 de abril de 2025.

Segundo o entendimento da Consultoria Jurídica, a superveniência do referido decreto implica o exaurimento do cumprimento das decisões judiciais e a cessação de sua eficácia, sempre que o reajuste nelas determinado for igual ou inferior ao valor fixado pela norma. Nos casos em que o reajuste judicial seja superior ao estabelecido no decreto, admite-se a absorção proporcional, mediante notificação prévia ao servidor, sendo dispensada a abertura de contraditório e ampla defesa.

Dante disso, orientamos que, além das providências já comunicadas, os órgãos e entidades do Sippec:

- Avaliem, em conjunto com suas respectivas unidades jurídicas, a situação das ações em curso relacionadas à indenização de campo;
- Considerem a possibilidade de perda superveniente do objeto, em conformidade com o entendimento da CONJUR-MGI; e
- Procedam à imediata desativação do trâmite no Módulo AJ/SIGEPE das ações em que seja identificado o exaurimento do objeto, a fim de evitar movimentações desnecessárias e prevenir pagamentos em duplicidade.

Ressaltamos que, conforme relatório extraído por esta Coordenação, atualmente constam 230 ações cadastradas sob o objeto "*Indenização de Campo*", das quais apenas 4 tiveram o trâmite efetivamente

desativado. Assim, é imprescindível que os órgãos intensifiquem a revisão e a regularização de suas respectivas ações no sistema.

Por fim, informamos que o Parecer nº 00867/2025/CONJUR-MGI/CGU/AGU encontra-se disponível na plataforma **Siapenet**. Para acessá-lo, siga o passo a passo:

- Acesse o site: <https://www.siapenet.gov.br>;
- Realize o login com suas credenciais;
- No menu lateral, clique em "**Obtenção e Envio de Arquivos**";
- Selecione a opção "**Obtenção de Arquivos**";
- Acesse a pasta "**Aplicativos**"; e
- Localize e baixe o arquivo "**Parecer nº 00867/2025/CONJUR-MGI/CGU/AGU**".

Documento assinado eletronicamente

SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	29183
Número de Mensagens Lidas	16 (0,00%)